



Diário Oficial

Estado do Piauí

- SUPLEMENTAR -

Edição nº 19/2026

TERESINA - PI, 29 de janeiro de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	03



LEIS

LEI Nº 8.937, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prevenção, fiscalização e conscientização da população acerca dos acidentes com animais soltos nas vias públicas estaduais e cria a política estadual de prevenção e resposta integrada aos sinistros de trânsito envolvendo animais nas rodovias do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer medidas para evitar, fiscalizar e conscientizar a população sobre os acidentes envolvendo animais soltos nas vias públicas do estado do Piauí.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se animal solto nas vias aquele que não está devidamente contido em propriedade privada, local apropriado ou em vias cercadas.

Art. 3º Fica criada a política estadual de prevenção e resposta integrada aos sinistros de trânsito envolvendo animais nas rodovias do estado do Piauí.

Art. 4º São objetivos da política estadual de prevenção e resposta integrada a sinistros de trânsito e vítimas envolvendo animais:

I - instituir uma política pública multiagências estabelecendo o controle e redução nos índices de sinistros de trânsito envolvendo animais como prioridade de governo e compromisso com a sociedade, cujo engajamento é fundamental para o sucesso desta política;

II - construir uma gestão eficiente e capacitada capaz de coordenar os atores e recursos necessários para implementação, avaliação e monitoramento da evolução da política.

Art. 5º A política estadual de prevenção e resposta integrada aos sinistros de trânsito envolvendo animais em rodovias estaduais compreende uma ação integrada e coordenada entre os órgãos correspondentes pela segurança pública, meio ambiente, segurança viária, transportes, agricultura e pecuária, visando:

I - difusão e intercâmbio de informações e conhecimento, como estatísticas, programas de boas práticas, indicadores de desempenho;

II - mobilização de usuários, atores governamentais, não governamentais, poder privado, empresariais, educacionais, técnicos e acadêmicos para encontrar soluções e ações operacionais e administrativas viáveis e aceitáveis visando o controle e a redução dos sinistros de trânsito e vítimas envolvendo animais;





III - planejamento e estruturação de infraestrutura física e de sinalização visando à mitigação de risco, em especial em locais com maior incidência de registros de ocorrências de sinistros envolvendo animais.

Art. 6º O Poder Executivo estadual, em colaboração com os municípios, deverá promover ações de prevenção de acidentes com animais soltos nas vias, em conformidade com as leis estaduais e federais vigentes.

Art. 7º Serão realizadas campanhas de conscientização da população com o intuito de informar sobre os riscos dos acidentes com animais soltos nas vias e destacar a responsabilidade dos proprietários em mantê-los devidamente contidos.

Art. 8º O Poder Executivo estadual poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades e organizações da sociedade civil, visando à execução de programas de prevenção, fiscalização e conscientização relacionados aos animais soltos nas vias.

Art. 9º O Poder Executivo estadual deverá produzir relatórios periódicos sobre as ações de prevenção e fiscalização dos acidentes com animais soltos nas vias, divulgando publicamente os resultados obtidos.

Art. 10. O art. 3º da Lei nº 5.802, de 15 de outubro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Após a apreensão do animal, a Secretaria Estadual de Transportes buscará a identificação do proprietário do animal, que será notificado para saber se tem ou não interesse em resgatar o animal apreendido.

§ 1º Demonstrado o interesse no resgate, o proprietário terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para resgatar o animal apreendido, mediante o pagamento de multa observando-se como parâmetro o porte e a quantidade de animais apreendidos da seguinte forma:

I - tratando-se de animais de médio porte: 100 (cem) UFIR-PI por cabeça;

II - tratando-se de animais de grande porte: 300 (trezentos) UFIR-PI por cabeça.

....."

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES





Governador do Estado do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Ziza Carvalho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0022134631

(Transcrição da nota LEIS de Nº 2387, datada de 29 de janeiro de 2026.)

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido Ofício AL-P-184, de 21 de agosto de 2025, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00010.011334/2025-56,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a cessão/disposição da servidora **LISIA HELENA MACHADO QUEIROZ**, Policial Penal, Matrícula nº 030428-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí - **SEJUS/PI**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, para prestar serviço junto ao Gabinete da Dep. Gracinha Mão Santa, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2025, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0022052802





(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2384, datada de 29 de janeiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.323, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 30.009.449,28 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi, Funsaudes/susgestão Plena Estadual, Secretaria da Administração e Previdência, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - Der/pi, Secretaria do Turismo e Secretaria do Trabalho e Emprego do Estado do Piaui, no valor de R\$ 30.009.449,28 (trinta milhões e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

Washington Luis de Sousa Bonfim





Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**
DECRETO Nº 24.323, DE 29 DE JANEIRO DE 2026
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD1	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	350.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD10	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	350.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD11	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	700.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD12	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	700.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD2	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	1.790.000,00





15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD3	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	900.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD4	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	1.500.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD5	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	300.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD6	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	900.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD7	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	800.000,00
15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD8	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	400.000,00





15101.20.306.0107.5010	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000219	TD9	F	3.3.90.32	1	761	0000.E0000	350.000,00
16208.15.451.0105.5087	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD7	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	7.604,51
16208.15.544.0105.6213	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD7	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	8.987,77
17101.10.302.0100.5001	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	500	2026.I0014	1.531.587,00
21101.04.122.0109.6187	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	000346	TD11	F	4.4.90.40	1	754	0000.E0000	4.220.270,00
46201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	391.000,00
47101.23.695.0106.6063	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD11	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	250.000,00
59101.11.334.0104.7400	PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PDH	000348	TD0	F	3.3.90.39	1	761	0000.E0000	14.560.000,00
TOTAL									30.009.449,28

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 24.323, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2026.I0014	1.531.587,00
16208.15.782.0105.5071	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS E DE ESTRADAS VICINAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	16.592,28
19101.04.121.0105.5029	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.220.270,00
30101.08.244.0104.6239	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	761	0000.E0000	23.600.000,00





46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	391.000,00
47101.23.695.0106.6105	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	250.000,00
TOTAL									30.009.449,28

SEI nº 0022205483

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2385, datada de 29 de janeiro de 2026.)

DECRETO N° 24.324, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 60.292.891,49 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí, Fundo Garantidor Aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP, FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual e Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, no valor de R\$ 60.292.891,49 (sessenta milhões e duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nas fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 501 - Outros Recursos não Vinculados, 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem., 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP e 759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado *eletronicamente*)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.324, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. DO EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
12201.06.128.0103.6304	DESENVOLVER ATIVIDADES DE ENSINO PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.36	2	713	0000.E0000	1.400.000,00
12201.06.128.0103.6304	DESENVOLVER ATIVIDADES DE ENSINO PARA OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.36	2	759	0000.E0000	400.000,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	15.007.014,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD1	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD10	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD11	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00





12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD12	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD2	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD3	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD4	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.112,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD5	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD6	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD7	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD8	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD9	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.742.083,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD0	F	3.3.90.30	2	713	0000.E0000	511.873,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD0	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	511.873,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD1	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD10	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD11	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD12	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD2	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD3	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00





12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	000001	TD4	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	000001	TD5	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	000001	TD6	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	000001	TD7	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	000001	TD8	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	000001	TD9	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	199.061,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	6.389.973,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD1	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD10	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD11	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD12	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.186,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD2	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD3	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD4	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00





12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD5	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD6	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD7	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD8	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD9	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	142.187,00
13204.23.694.0106.6088	PROVER RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	000001	TD0	F	3.3.90.27	2	501	0000.E0000	5.706.412,00
17101.10.122.0100.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.04	2	605	0000.E0000	1.150.000,00
17101.10.122.0100.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.11	2	605	0000.E0000	55.000,00
17101.10.122.0100.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.3.90.34	2	605	0000.E0000	80.000,00
17101.10.302.0100.6052	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	000001	TD0	S	3.3.50.85	2	605	0000.E0000	2.494.391,00
54101.20.606.0107.6270	PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO	000001	TD4	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	9.000,00
54101.20.606.0107.6270	PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO	000001	TD3	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	712.812,13
54101.20.606.0107.6270	PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO	000001	TD4	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	864.543,36
TOTAL								60.292.891,49	

SEI nº 0022205489

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2386, datada de 29 de janeiro de 2026.)



**DECRETO Nº 24.314, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o Decreto nº 21.864, de 06 de março de 2023, que regulamenta o período de transição no âmbito da reforma administrativa aprovada pela Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 - Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o art. 60 da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, dispõe que as obrigações legais e contratuais, os contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades extintos serão transferidos aos órgãos ou entidades que receberam suas atribuições pertinentes;

CONSIDERANDO a extinção do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, através da Lei nº 7.884/2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 45/2026/SADA-PI/GAB, de 12 de janeiro de 2026, através do qual o Secretário de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária solicita a prorrogação do prazo para a conclusão dos procedimentos de liquidação de órgão extinto, e demais documentos que constam no SEI nº 00039.000001/2026-64,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 21.864, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Os atos de que trata o **caput** deste artigo deverão ser concluídos até o final do exercício de 2026." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO





Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

SEI nº 0022132908

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2388, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício nº 1508/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 07 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria de Administração do Estado, e dos demais documentos constantes no SEI nº 00012.019440/2025-68,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **DOMINGOS JOSÉ SAMPAIO DE BRITO**, matrícula nº 228277-1, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, o qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição das suas atribuições funcionais, conforme previsto no art. 2º, § 1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES

Secretário da Saúde





(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021873203

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2389, datada de 29 de janeiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.306, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Constitui Conselho de Justificação para apreciar, através de processo especial, a incapacidade do Oficial CAP RR RGPM: 1066257112 VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA, para permanecer na situação de inatividade em que se encontra, criando lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual de 1989,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º; 104, § 1º; 105, I, e; e 107, **caput**, da Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí - CEDME/PI;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2025.04.183302P, da lavra da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 0021590526/2025, da lavra da Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, o Parecer PGE/CJ nº 608/2025 e a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí constante do Ofício nº 15929/2025/PM-PI/CORREG/CORRADJ/COOP/DRA, bem como os demais documentos constantes no processo SEI nº 00227.004847/2025-75,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Justificação para apreciar a conduta atribuída ao CAP RR RGPM: 1066257112 VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA, bem como deliberar acerca da capacidade ou incapacidade do militar de permanecer no Oficialato da Polícia Militar do Estado do Piauí, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

Parágrafo único. O Conselho de Justificação deverá assegurar ampla defesa e contraditório ao processado, incluindo todos os fatos imputados na citação pessoal e no libelo acusatório.

Art. 2º O Conselho de Justificação será composto pelos seguintes oficiais militares: TC RGPM





10.12026-94 PEDRO GOMES SANTOS, na função de Presidente; TC RGPM 10.12132-98 ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, na função de Interrogante-Relatora; e MAJ RGPM 10.10637-93 NILSON FERREIRA SOARES, na função de Escrivão.

Parágrafo único. O Conselho de Justificação disporá de um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 112, **caput** e § 1º, da Lei Estadual nº 7.725/2022.

Art. 3º É imputado ao CAP RR RGPM: 1066257112 VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA, em tese, pela prática irregular de acumulação de benefícios (provento de militar estadual, subsídio de Defensor Público Estadual, e aposentadoria federal), em desacordo com a vedação constitucional reconhecida pela jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (Tese de Repercussão Geral nº 921).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0022031746

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2390, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 10967/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, de 16 de junho de 2025, do Secretário de Estado da Saúde, o Ofício nº 1507/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 07 de janeiro de 2026, do Secretário de Estado da Administração, e





demais documentos registrados no processo SEI 00012.016593/2024-12,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **ROSÁLIA DE SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 024725-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com lotação no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição de suas atribuições, conforme o disposto no art. 2º, § 1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

SEI nº 0021873122

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2391, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 623/2025/SEDUC-PI/GAB/SGI, de 28 de novembro de 2025, do Secretário de Estado da Educação, o Ofício nº 25/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 25 de janeiro de 2026, do Secretário de Estado da Administração, e demais documentos





registrados no processo SEI 00011.056256/2025-17,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **RISALVA ARAÚJO LIMA**, matrícula funcional nº 107503-9, ocupante do cargo de **Professor 40h**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação na Unidade Escolar Henrique Couto, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição de suas atribuições, conforme o disposto no art. 2º, § 1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0022136260

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2392, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício SEDUC-PI/GSE/AJG Nº95/2026, de 14 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e demais documentos registrados no SEI nº 00011.043468/2025-26,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II,





20h, ocupado por **CHARLES DIEGO DE SOUZA CARVALHO**, Matrícula nº 320.929-6, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 24 de junho de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0022075142

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2393, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1556/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 13 de janeiro de 2026, do Secretário de Estado da Administração, o Laudo Pericial para fins de readaptação e, os demais documentos registrado no processo SEI 00011.056681/2025-06,

R E S O L V E **readaptar**, temporariamente, em conformidade com o disposto no art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **MARIA SILVANA DA SILVA**, matrícula nº 232815-1, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, devendo a servidora ser readaptada no mesmo cargo que ocupa, com diminuição das suas atribuições, consoante o art. 2º, §1º, III, e art. 4º, II, ambos do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2026.





(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021989329

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2394, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V , IX e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 3995/2025/FUESPI-PI/GAB , de 28 de julho de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI-PI, registrado no SEI nº 00089.018429/2025-97,

R E S O L V E exonerar, a pedido, nos termos do **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o servidor **ANTONIO VICTOR ALENCAR LUNDGREN**, matrícula nº 408277-0, do cargo de Professor Adjunto - Área da Ciência da Computação, com lotação no município de Floriano - PI, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, com efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 21 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo





(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0019416589

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2395, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital PREG/UESPI nº 001/2023, publicada no DOE nº 1/2024, de 02 de janeiro de 2024, a prorrogação do prazo de validade através da Resolução CEPEX 059/2024, de 13 de dezembro de 2024, **bem como o que consta no Ofício nº 3995/2025/FUESPI-PI/GAB, de 28 de julho de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, registrado no SEI nº 00089.018429/2025-97,**

R E S O L V E nomear, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, **BRENO CAETANO DA SILVA**, para o cargo efetivo de Docente - Professor Assistente, 20h - Área de Ciência da Computação, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital PREG/UESPI nº 001/2023.

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 21 de janeiro de 2026..

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário do Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0019419717





(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2396, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 6768/2025/FUESPI-PI/GAB, de 15 de dezembro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, e demais documentos anexados ao Processo SEI nº 00089.033138/2025-29,

R E S O L V E exonerar, a pedido, em conformidade com o disposto no art. 34, caput, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, c/c o art. 22 da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 7.027, de 22 de agosto de 2017, **FELIPE DANIEL DA SILVA SOUSA**, do cargo de Assistente de Gestão Administrativa Universitária, Área Técnico de Apoio Administrativo, Matrícula 408235-4, Classe I, Padrão A, Carga Horária: T.I. 40H, do quadro permanente de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, lotado em Teresina - PI, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0022020705

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2397, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o contido no Ofício nº 6768/2025/FUESPI-PI/GAB, de 15 de dezembro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 002/2023, publicada no DOE nº 11/2024, de 16 de janeiro de 2024, bem como





demais documentos anexados ao Processo SEI nº 00089.033138/2025-29,

R E S O L V E nomear, em conformidade com o inciso I do art. 10 e o art. 11 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, c/c com o art. 5º da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 7.027, de 22 de agosto de 2017, para exercer o cargo especificado do Grupo Técnico-Administrativo do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, em Teresina - PI, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital PREG/UESPI nº 002/2023, o candidato abaixo identificado:

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREA
058º	PNP	188759	LUCAS SANTIAGO ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA	APOIO ADMINISTRATIVO

PALÁCIO DA KARNAK, em Teresina(PI), 27 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0022028999

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2398, datada de 29 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento PC/PJUD/GAB/PGE-PI nº 0021421626/2025, de 01 de dezembro de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 995/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB3, de 14 de janeiro de 2026, do Secretário de Estado da Administração, registrados no SEI 00003.008822/2025-75,

R E S O L V E enquadrar, por força de decisão judicial transitada em julgado, nos autos do





Cumprimento Definitivo de Sentença nº 0801783-91.2017.8.18.0140, que tramitou na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, na forma que se segue:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INGRESSO	DATA ATUAL	MESES	INTERSTÍCIO (Lei 4.640/93)	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA ENQUADRAMENTO
1	022745-5	ANTONIO CIPRIANO BRANDAO FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MEDIO	01/09/1987	05/01/2026	460	18	*	*	D	IV
2	022198-8	JOAO JOSE RIBEIRO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MEDIO	10/08/1977	06/01/2026	580	18	*	*	D	IV
3	022250-0	SEBASTIAO MENDES BATISTA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MEDIO	06/05/1978	07/01/2026	575	18	*	*	D	IV
4	022691-2	JAMES ALVES DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MEDIO	01/06/1986	08/01/2026	475	18	*	*	D	IV
5	022700-5	DOMINGOS VIEIRA DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MEDIO	09/07/1987	09/01/2026	462	18	*	*	D	IV
6	022912-1	VICENTE BORGES CIPRIANO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MEDIO	28/06/1988	10/01/2026	450	18	*	*	D	IV

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0022031124

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 2399, datada de 29 de janeiro de 2026.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentares em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Compromisso com a Ética e a Transparência

